



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(36/ESPP/DGT/2021 - 9/INSTGT/DGT/2021)

**ASSUNTO: PLANO DE PORMENOR DO FLECHEIRO E MERCADO – suspensão parcial, medidas preventivas e início de procedimento de revisão**

Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão submetendo a aprovação do Executivo Municipal proposta de suspensão parcial do Plano de Pormenor do Flecheiro e Mercado, estabelecimento de medidas preventivas para a área objeto de suspensão e início de novo procedimento de revisão deste instrumento de gestão do território, nos termos e fundamentos da informação n.º 11734/2021 da Divisão de Gestão do Território, e respetivos anexos.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou, ao abrigo das disposições do artigo 76.º e seguintes do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (RJGIT):

1.-Homologar o relatório de fundamentação da proposta de suspensão parcial do Plano de Pormenor do Flecheiro e Mercado e respetivos anexos:

Desenho 01 – Plano de Pormenor do Flecheiro e Mercado (em vigor) – Planta de implantação

Desenho 02 – Plano de Pormenor do Flecheiro e Mercado – Área sujeita a suspensão e medidas preventivas

Desenho 03 – Planta de implantação da anterior suspensão do plano

Anexo 01 – Pareceres da Agência Portuguesa do Ambiente

Anexo 02 – Protocolo de Reabilitação da Rede Hidrográfica

Anexo 03 – Imagem do edifício

2.- Aprovar a proposta de suspensão parcial do Plano de Pormenor do Flecheiro e Mercado, nos termos e para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 126.º do RJGIT, cuja delimitação se apresenta no Desenho 02 - Plano de Pormenor do Flecheiro e Mercado – Área sujeita a suspensão e medidas preventivas.

3.- Determinar o estabelecimento de medidas preventivas para a área objeto de suspensão, de acordo com o disposto no n.º 7 do artigo 126.º do RJGIT.

4.-Mandar iniciar novo procedimento de revisão do Plano de Pormenor do Flecheiro e Mercado, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 115.º, conjugado com o n.º 7 do artigo 126.º, ambos do RJGIT, fixando para o efeito o prazo de 3 anos.

23

5.-Mandar solicitar parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, tal como prevê o n.º 3 do artigo 126.º do RJGIT.

6.-Mandar publicitar a presente deliberação no Diário da República, na comunicação social e na plataforma colaborativa e fixar em 15 dias o período de participação pública, a efetuar de acordo com o artigo 76.º e demais normas do RJGIT.

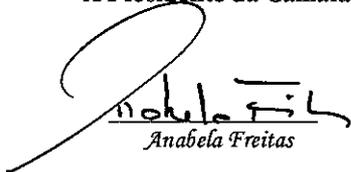
Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 2 de agosto de 2021**

**Seguimento:**

- DGT p/ os devidos efeitos

**A Presidente da Câmara**



*Anabela Freitas*

**A Coordenadora Técnica**



*Avelina Leal*